



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE INDISPONIBILIDADE

O Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 32/2015-GP, certifica, para os devidos fins, que, **no dia 06 de agosto de 2019**, em razão de problemas técnicos, os serviços oferecidos por meio do Portal e-SAJ, ficaram indisponíveis por período superior a 60 (sessenta) minutos, na forma disciplinada pelo inciso I do artigo 21 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ, alterado pela Resolução Conjunta nº 5/2018-GP/CGJ:

Art. 21. Nos casos em que o sistema estiver indisponível por motivo técnico, os prazos que se vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade dos serviços relacionados no art. 20 serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:

I – a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 12h00min e as 23h00min;

A indisponibilidade aduzida afetou, no período consignado, todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo graus.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GIORGIO FERRI, DIRETOR**, em 06/08/2019, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **0370730** e o código CRC **9162C78B**.